



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Augustinópolis
CNPJ 25.065.699/0001-07

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer n. 019/2025

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 015/2025

EMENTA: “Dispõe sobre alteração de denominação e modalidade de funcionamento da Escola Municipal Boa Vista, e dá outras providências.”

I - RELATÓRIO

Trata-se de análise do Projeto de Lei Ordinária nº 015/2025, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que propõe a alteração da nomenclatura da unidade de ensino “Escola Municipal Boa Vista”, situada no Bairro Boa Vista, em Augustinópolis-TO, para “**Escola Municipal de Tempo Integral Boa Vista**”, em virtude da adoção da modalidade de ensino em tempo integral.

A proposta também revoga expressamente a Lei Municipal nº 255/1999, que instituiu a antiga nomenclatura.

II - ANÁLISE

A matéria é de competência do Município, conforme estabelece o art. 30, inciso I, da Constituição Federal. A alteração da denominação e da modalidade de funcionamento de uma escola pública municipal é atribuição legítima do Poder Executivo, especialmente quando decorre de reestruturação administrativa ou adequação ao modelo pedagógico adotado.

O projeto não apresenta vício de iniciativa, respeitando o princípio da legalidade e a hierarquia normativa. Também está em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), que permite ao ente municipal organizar sua rede de ensino conforme a realidade local.

Quanto à forma, o projeto está redigido em consonância com as normas de técnica legislativa.

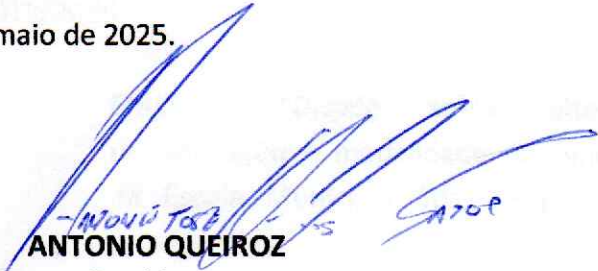


PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Augustinópolis
CNPJ 25.065.699/0001-07

III - VOTO

Pelos fundamentos apresentados, a Comissão de Justiça e Redação **opina favoravelmente** à tramitação e aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 015/2025, por não conter vícios de legalidade, constitucionalidade ou técnica legislativa.

Sala das Comissões, 12 de maio de 2025.


ANTONIO QUEIROZ
Presidente


ROMULLO CAMPOS
Relator


DANIEL WALISON
Membro